EQUIDADE E ISONOMIA

O momento é preocupante. A conjuntura social, econômica e política do país exala dificuldades de toda ordem e põe o povo brasileiro em estado de desequilíbrio financeiro e psicológico.

O derrame incomensurável de normas, num modelo recessivo, confunde o raciocínio do ser humano e contribui indefectivelmente para encaminhá-lo a um estágio de "stress" emocional, fazendo com que o homem tome atitudes inconscientes e provocando, destarte, sua autodestruição.

Negativista?... Não. Positivista?... Sim. Todos sabem que o problema social é grave e que os meios que têm sido apontados para solucionar não revelam nenhuma expectativa otimista a curto ou médo prazo.

O Brasil vive num clima de transformação total. Consideramos que os padrões de vida da civilização antiga foram abandonados para dar entrada à civilização introduzida, modificando os hábitos e os costumes. Haveremos, portanto, que nos preocupar com o reajustamento dos instintos do homem, que foi alimentado nos padrões antigos através de incontáveis gerações e que agora está sendo solicitado a por de lado. Convenhamos que, desde sua criação, pela primeira vez, o homem está enfrentando um problema real de permanência.

Mesmo sendo ele próprio o responsável direto por toda esta linha de conduta, que norteia os acontecimentos de hoje, não pode e não deve a sociedade, da qual ele é minúscula partícula, massacrá-lo, individualizando-o e culpando-o pela sua fragilidade de não poder acompanhar estas transformações que vem rapidamente privando-o de se encaixar com a mesma velocidade num sistema instável.

Nesta hora difícil, é obrigação, da sociedade, auxiliá-lo, orientá-lo, recomendá-lo, estimulá-lo e premiá-lo, transmitindo-lhe esperança e proteção para que prossiga na luta e supere as adversidades que se lhe apresenta.

De todos os acontecimentos que o mundo padrão de hoje é palco, a lei é uma conseqüência natural que deve acompanhar, par e passo, todas as modificações que afetam, direta ou indiretamente, o comportamento humano. Ela representa um papel importantíssimo na conduta do homem. Ela é o remédio peremptório a prevenir a opressão desde que se possa ver na lei a solução mesmo que seja palhativa, para os problemas financeiros de cada cidadão brasileiro.

A lei, pela sua magnitude, não pode ser discricionária nem discriminativa. Preceitos constitucionais que são fervorosamente mantidos e definidos pelas instituições jurídicas brasileiras. Para que se conserve este conceito de eqüidade e isonomia é preciso rever a omissidade da nossa legislação no que diz respeito ao homem. Obviamente que a omissidade a que nos referimos é uma conseqüência do momento presente, pois quando o diligente legislador as elaborou, embora houvessem crises econômicas, sociais e financeiras, não tinha a previsibilidade de que pudessem atingir tão elevados índices como os que se constata.

Ocorre que, dentro de todo este complexo contexto, a lei passou a ser discriminativa. Para se chegar a esta conclusão basta comparar as vantagens e garantias que a lei oferece às chamadas pessoas jurídicas, que são as empresas, com as pessoas físicas, os cidadãos, no tocante aos compromissos financeiros.

Repentinamente uma empresa, pessoa jurídica de direito privado, por uma série de contingências ou até mesmo afetada pelo modelo econômico recessivo que vive o País, que não cabe aqui analisar, se vê impossibilitada de honrar os seus compromissos financeiros, a lei lhe assegura o privilégio de pleitear uma concordata que é, nada mais nada menos que um remédio legal que visa coibir uma falência eminente. Uma quebra total. De posse desse indulto, todas as execuções, protestos de títulos, cobranças, etc., são cancelados e a lei ainda lhe dá um prazo de até 24 meses para pagar os seus credores. Credores que muitas vezes são de pequeno ou médio porte e que, com aquela medida judicial vê suas estruturas financeiras enfraquecidas.

Não somos contra, absolutamente, que a lei ofereça oportunidades. Debatemos a discriminação porque este mesmo privilégio, este mesmo benefício, esta mesma oportunidade não é oferecida ao cidadão, à pessoa física.

Atualmente, tem sido uma constante, um chefe de família, vítima do mesmo modelo econômico que afeta uma pessoa jurídica, perdendo seu emprego e se ver impossibilitado de cumprir com os seus compromissos. Não são poucas as ocasiões em que o homem é despojado de todos os seus bens para pagamento ou garantia de dívidas que a própria situação imposta pelo País o levou a contrair. Dívida que fez para comprar a casa própria que o governo estimula, mas que com os reajustamentos absurdos do sistema habitacional, comparativamente aos reajustes salariais, que o impedem de continuar pagando e se vê forçado a vender o imóvel a preço aviltante. Dívidas que foi obrigado a fazer para um grave tratamento de saúde, uma vez que a própria previdência social é carente.

Além disso, no Brasil, o homem desempregado, com mais de 40 anos de idade, sofre a maior das discriminações, não conseguindo emprego. Isto leva-o a procurar a iniciativa própria, como meio de subsistência, estabelecendo-se com pequena empresa, de um modo geral, familiar. Todavia, a cada pequena empresa que o cidadão resolve criar, há uma centena de leis e regulamentos a serem seguidos e outra centena de fiscais tentando, por todos os meios, fazer com que ele se intimide, diante de tantas exigências e feche o seu negócio.

Há necessidade que os nossos legisladores voltem suas atenções para este problema que é grave e procurem inserir na legislação o pacto judicial nos moldes da concordata da pessoa jurídica, para que a pessoa física tenha uma oportunidade antes de ser decretada a sua insolvência. Agindo assim, preservar-se-á o princípio básico de que todos são iguais perante a lei.

PAULO ROBERTO MUNHOZ COSTA
Advogado em Curitiba

Preocupação com a terra

Antônio Lourenço Filho extencionista da Acarpa.

Prefeitura Municipal de Centenário
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 0760

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 394/83 DE 24.11.82.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$ 9.925.400,00 (Nove milhões, novecentos e vinte e cinco mil e quatrocentos cruzeiros), para reforço das dotações do Orçamento em vigor, abaixo especificadas:

SUPLEMENTAÇÃO

01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 Câmara Municipal
3.1.1.2 Outros Serviços e Encargos..... Cr$ 18.400,00

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL
02.01
3.1.1.1 Pessoal Civil..... Cr$ 45.000,00
3.1.1.2 Outros Serviços e Encargos..... Cr$ 130.000,00

03.00 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01
3.1.1.1 Setor de Administração Geral
Pessoal Civil..... Cr$ 300.000,00
3.1.1.2 Outros Serviços e Encargos..... Cr$ 140.000,00

05.00 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.01 Administração Geral de Ensino
3.1.1.1 Pessoal Civil..... Cr$ 87.000,00

05.00 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.02 Setor de Educação
3.1.1.1 Pessoal Civil..... Cr$ 1.507.000,00
3.1.1.2 Outros Serviços e Encargos..... Cr$ 165.000,00

05.00 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.03 Setor de Cultura
3.1.1.1 Pessoal Civil..... Cr$ 27.000,00

06.00 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 Setor de Serviços Urbanos
3.1.1.1 Pessoal Civil..... Cr$ 26.000,00
3.1.1.2 Outros Serviços e Encargos..... Cr$ 4.000.000,00

07.00 - DIVISÃO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
07.02 Setor de Assistência Social
3.1.1.2.0 Material de Consumo..... Cr$ 830.000,00
3.1.1.3.2 Outros Serviços e Encargos..... Cr$ 300.000,00

08.00 - DIVISÃO HOSPITALAR
08.01 Serviço Hospitalar Municipal
3.1.1.3.2 Outros Serviços e Encargos..... Cr$ 150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... Cr$9.925.400,00

Artigo 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução da seguinte dotação do Orçamento em vigor:

REDUÇÃO

06.00 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 Setor de Serviços Urbanos
4.1.1.0 Obras e Instalações..... Cr$9.925.400,00
TOTAL DA REDUÇÃO..... Cr$9.925.400,00

(Nove milhões, Novecentos e vinte e cinco mil e quatrocentos cruzeiros).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 1983

ANDERMAN BIGONI
PREFEITO MUNICIPAL

Ao pensarmos em cultivar determinada planta, devemos inicialmente pensar onde colocarmos esta planta e como será o solo que irá receber a semente. Solo é para a planta o seu abrigo e sua alimentação. É no solo que encontramos os alimentos das plantas.

Por outro lado, observamos que o adubo químico apresenta custos elevados e que as nossas terras já não produzem mais como antigamente.

Em decorrência do alto custo dos adubos químicos e também do constante uso das nossas terras, faz-se necessário uma preocupação maior com o nosso solo, visando colocar na terra o que dela foi retirado, quer através do cultivo ou através da erosão. Se possível aumentar a gordura da terra, o que pode ser feito pela incorporação de matéria orgânica no solo.

A matéria orgânica aumenta a quantidade de nutrientes, principalmente o nitrogênio, melhorando a estrutura do solo, deixando-o mais úmido nos períodos de seca e evitando a erosão. Também permite o melhor aproveitamento dos adubos químicos, facilitando a penetração das raízes, conseqüentemente aumentando a vida do solo e reduzindo os processos de erosão.

Esta incorporação de matéria orgânica pode ser feita de várias maneiras. ção de esterco dos animais, a incorpo. Entre elas podemos citar a incorporação de restos de culturas, a adubação verde e o composto.

COMPOSTO

O composto é o esterco de animais, colocado em camadas alternadas com palha, feno velho, serragem, capim ou qualquer outra forma de material que apodreça.

Para fazer o composto são necessários basicamente dois tipos de materiais: restos vegetais e meios de fermentação.

Entre os restos de vegetais podemos encontrar: folhas, palhas, cascas, serragens, espigas, capins e ervas daninhas. Entre os meios de fermentação encontramos: estercos, restos de abatedouros e complementos (farinha de osso, cinzas de madeira, farinha de casca de ovo, calcário ou cal virgem).

Um composto deve conter camadas alternadas de palha e esterco de animais até atingir a altura de 1,5 a 2,0 metros. A largura deve ser aproximadamente de 2 metros e comprimento variável.

O uso de cintos de segurança

A obrigatoriedade do uso do cinto de segurança para todos os condutores e passageiros de veículos nas rodovias federais é assunto que ocopou suficientemente os espaços na imprensa Estadual e Nacional.

O Diretor-Geral do DNER, João Cataldo Pinto, lembrou que a obrigatoriedade do uso do cinto de segurança é determinada pela resolução n.º 615, do Conselho Nacional de Trânsito, de 11 de agosto de 1983 que estabelece critérios para a sua instalação e determina o seu uso a partir de 1.º de janeiro de 1984, nas rodovias e, a partir de 1.º de janeiro de 1985, nas vias urbanas.

Entretanto, segundo informação do Diretor-Geral do DNER, a ação dos patrulheiros, nos meses de janeiro e fevereiro, será apenas no sentido de alertar os usuários sobre as necessidades do uso do cinto de segurança.

PENALIDADES

A resolução n.º 615, do Conselho Nacional de Trânsito, estabelece a multa de 5% do valor de referência da região onde ocorrer a infração para quem não utilizar o cinto de segurança.

Se o infrator for reincidente, o valor da multa será dobrado.

SOCIAIS

Henrique e Christiane uniram as famílias Pianaro e Chemin.

SIM DE HERINQUE E CHRISTIANE MOVIMENTA SOCIEDADE

Importante acontecimento social marcou o início do ano em nossa sociedade. Duas tradicionais famílias celebraram a união de Henrique e Christiane. Ela, filha do casal Antônio Edison Pianaro e Helvídia Barbosa Pianaro. Ele, filho do saudoso Arlindo Chemin e de Pedrina Andreassa Chemin.

A belíssima cerimônia religiosa reuniu a sociedade campo-larguense através dos seus mais ilustres representantes. O acontecimento foi muito concorrido, sendo os noivos bastante cumprimentados.

Os convidados foram recepcionados no Clube União Campo-larguense.

O enlace matrimonial de Henrique e Christiane aconteceu no último dia 6 de janeiro.

OUTRA IMPORTANTE UNIÃO

O casamento de Adhelmar e Eliane provocará a união das famílias Sicuro e Nerone.

Dia 14 de janeiro, marca a união de Adhelmar Sicuro Júnior e de Eliane Nerone, na Igreja Matriz de Campo Largo. Ele filho do prefeito Adhelmar Sicuro e Eunice Sicuro, família tradicional da cidade de Contenda. Ela filha de Nelson Nerone e Maria Bich, tradicional família de Campo Largo. Aos noivos os nossos sinceros votos de felicidade.

O vereador Darci Andreassa foi bastante cumprimentado por sua eleição para a vice-presidência do Fanático. Ao vereador desejamos uma boa gestão.

A cegonha pousou na casa de Débora e José Francisco Chemin, deixando a linda garotinha Janaina. Ela é a 1.ª menina da Lala Chemin.

No último dia 10 de janeiro, o professor Alberto Bianco, campo-larguense, recebeu o seu diploma da Faculdade Católica do Paraná, onde formou-se em Filosofia.

CACHEPÔ
FOLHAGENS E VIME
Agora toda linha "CÍRCULO" Cléia Natural
Clarice, Ane, Rubi, Susi.
Qualquer tipo de renda, bordado inglês, ponto russo e galões.
Apareça na CACHEPÔ e veja as novidades.
Rua Gonçalves Dias, 1.075 — Fone: 292-1040
Campo Largo — Paraná

MARLIÉSE DALLAROSA
TÉCNICA EM CONTABILIDADE
Atendimento técnico contábil a pessoas físicas e jurídicas.
Declarações de Imposto de Renda.
Rua Centenário, 2404 — Fone: 292-1206 — Campo Largo

PEC WEG
PANORAMA
ELETRO COMERCIAL LTDA.
MOTORES E TRANSFORMADORES WEG
Material elétrico industrial — Comercial — Residencial —
Alta e baixa tensão — Antenas para televisão e rádio
FM — Instalações de entrada de luz —
Atendimento rápido — Entrega a domicílio
Rua Benedito Soares Pinto n.º 1.961
Fones: 292-2927 Com. - e 292-1300 Res. - Campo Largo - PR

Materiais para construção
Piotto & FILHOS LTDA.
Entrega rápida — Preço justo
FONE 292-1143
FAZEMOS ATERRO
Rua XV de Novembro, 2.891 — Campo Largo — Paraná

Comércio de Eletrodomesticos
e artigos para presentes
Casa
Rivabem Ltda.
Rua Gonçalves Dias, 990
Fone: 292-1295 — CEP 83.600
Campo Largo — PR

New Car
VEICULOS LTDA.
Compra — Vende — Troca — Financia

MARCA	ANO
Fiat Spazio CL OK	83
Chevette L	79
Belina L	78
Brasília	76
Corcel L	75

Avenida Centenário, 616 — Fone 292-2921
Campo Largo — Paraná

ARAUGRAF IMPRESSÕES EM GERAL
e
Carimbos
Confeccionamos todo e qualquer tipo de impressos tipográficos, inclusive em alto relevo.
Venha nos visitar ou telefone para 842-2096 e confira, nossos preços e qualidade.
GOSTARÍAMOS MUITO DE TÊ-LO COMO CLIENTE e AMIGO.
Rua: Coronel João Antônio Xavier n.º 665
Fone 842-2096
ARAUCÁRIA —x— PARANÁ

Móveis Gaideski
EM TODOS OS ESTILOS
Dormitórios — Salas — Jantar —
Colchões — Cozinhas — Copas
fórmicas — Estofados.
É TUDO SOB MEDIDA
LOJA — Av. Centenário do Paraná, 108
FÁBRICA — Rua Projetada, 194 -
Fone: 292-2113
Campo Largo — Paraná

GADENS-LTDA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Os menores preços e a melhor qualidade. Executamos serviços de terraplenagem
Fone 292-1621
AV. PE. NATAL PIGATO, 1:581
CAMPO LARGO — PARANÁ

TEM PARA A SUA SEGURANÇA
Portas Pantográficas — Portas de Aço —
Janelas — Vitraux — Portões — Grades
Gradil — Vidros em geral — Mão-de-obra especializada — Colocamos na obra
Diretor Presidente
RAUL NEGRÃO
Rua Barão do Rio Branco, 2212
Fone: 292-1463 - Campo Largo - PR

Móveis de todos os estilos Dormitórios - Colchões - Salas - Jantar Copas Fórmicas e Estofados - Cozinhas componíveis e peças avulsas
Atendemos no atacado e varejo
Móveis Campo Largo
Ind. e Com. Ltda.
Rodovia do Café, n.º 4.496, Km. 25 — Caixa Postal, 698 — Fones: 292-1142 — 292-1673 — Campo Largo — Paraná

Câmara Municipal de Araucária

O retrospecto apresentado pela Câmara de Vereadores de Araucária demonstra a intensidade de trabalho dedicada pelos membros do Legislativo Municipal na discussão dos importantes problemas da comunidade.

Para o vereador Pedro do Vale Lemos, Presidente da Câmara, "o comportamento da Câmara procurou se aproximar dos compromissos populares que cada vereador tem na representação do povo de Araucária. Os resultados foram muito proveitosos e representam a soma de esforços no sentido de buscar o progresso do município".

O Legislativo recebeu o número de vinte e quatro anteprojetos de leis, enviados pelo Executivo, onde somente três foram rejeitados. O restante foi transformado em leis, beneficiando a coletividade. Também foram apresentados seis projetos de Resolução, expedidos 217 ofícios, dentro dos serviços normais da Secretaria.

Pedro Lemos, Presidente

ANTE-PROJETOS DE LEIS APRECIADOS

APL 001/83 — "Concede anistia parcial de débitos com o IPTU, ISSON e respectivos acessórios, bem como, os provenientes de Taxa do Poder de Polícia e de Contribuição de Melhoria, inscritos em Dívida Ativa até o Exercício de 1982, ajuizados e/ou em mcontencioso, e toma outras providências".
LEI N.º 617/83 (de 24.06.83).

APL 002/83 — "Cria na estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Araucária, uma Coordenadoria de Assuntos Externos (C. A. E.) tomando outras providências".
LEI N.º 614/83 (de 26.05.83).

APL 003/83 — "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Paraná, conforme específica".
LEI N.º 617/83 (de 24.06.83).

APL 004/83 — "Autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis do Patrimônio Público Municipal com áreas dos Srs. Antonio Tsuneo Kokubo e sua mulher, nos termos requeridos e deferidos no processo administrativo protocolo n.º 467/82, e objetos de Ações Desapropriatórias propostas no Juízo desta Comarca, Autos n.ºs 1589/81; 1560/81 e 1590/81, e a tomar outras providências".
LEI N.º 616/83 (de 10.06.83).

APL 005/83 — "Estende o instituto isentatório do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza as Empresas Permissionárias/Concessionárias de Serviços de Transporte Coletivo em ônibus, na Jurisdição do Município de Araucária e toma outras provicências".
LEI N.º 615/83 (de 09.06.83).

APL 006/83 — "Dinamiza e disciplina os lançamentos dos Impostos e incidências de taxa devidas pela propriedade territorial e predial urbano município de Araucária, Estado do Paraná, revogando todos os dispositivos atinentes a matéria, antes vista na Lei Municipal n.º 508/77, e tomando outras providências". (Rejeitado).

APL 007/83 — "Aprova adimplemento em forma de substitutivo aos dispostos nas Leis n.ºs 383/66, 481/75 e 606/81, para o instituto das taxas pelo exercício do Poder de polícia no território do Município, e toma outras providências".
LEI N.º 622/83 (de 31.10.83).

APL 008/83 — "Autoriza o Poder Executivo a permutar o Lote "12-A-2", com área de 581,00m2 (quinhentos e oitenta e um metros quadrados), originário de subdivisão aprovada pelo Decreto n.º 3.238/83, e contante do Projeto n.º 1.833, Planta Rosina Helena Hasselmann, tombado no Patrimônio Municipal pelo Decreto n.º 2.842/82, pelo Lote 13 da quadra "B" da Planta "Vila Major Sezino-2", com a área de 640,00m2 (Seiscentos e quarenta metros quadrados), de propriedade do Sr. João Maria dos Santos, conforme Registro Imobiliário n.º 1-2.831 de 18.11.77, e a tomar outras providências".
LEI N.º 620/83 (de 31.10.83).

APL 009/83 — "Autoriza o Poder Executivo a permutar os Lotes n.ºs 12 e 13, da Quadra 5 da Planta "Leomar I", tombados no Patrimônio Municipal, através do Decreto n.º 2.131/79, com áreas respectivas de 551,40m2 e 571,80m2, como registra o projeto n.º 1.812; pelas áreas "C", com 118,30m2 "D", com 395,00m2; "E", com 215,70m2 e "F" com 61,00m2, num total de 790,00m2, como consta do projeto n.º 1.813, aprovado pelo Decreto n.º 3.039/82, e havidas como próprios do Sr. Antonio Venante Filho, como reporta o Registro Imobiliário n.º 9.664, de 15.02.68, e a tomar outras providências".
LEI N.º 619/83 (de 31.10.83).

APL 010/83 — "Autoriza o Poder Executivo a dar em permuta área correspondente ao Lote n.º 15, Quadra "A", da Planta "Jardim Independência II" incorporado ao Patrimônio Municipal pelo Decreto n.º 2.209/79; pelas áreas dos Lotes 03 (três) e 04 (quatro), da Planta "Jardim Pinheirais" de propriedade da Sra. Regina Maria Sfendrych, e a tomar outras providências, nos termos dos dispostos no processo D. A. — n.º 2.776/82".
LEI N.º 628/83 (de 05.12.83).

APL 011/83 — "Institui e disciplina a incidência das Taxas de Licenças Especiais e toma outras providências".
LEI N.º 267/83 (de 24.11.83).

APL 012/83 — "Autoriza o Poder Executivo a permutar o Lote "12-A-1", com 963,63m2 (novecentos e sessenta e três metros e sessenta e três decimetros quadrados), da Planta de Rosina Helena Hasselmann, constante do Projeto n.º 1.833, tombado no Patrimônio Municipal pelo Decreto n.º 2.842/82; pelo Lote n.º 10 da Quadra n.º 1, da Planta "Jardim Petrópolis", com área de 480,00m2 (quatrocentos e oitenta metros quadrados) de propriedade do Sr. Osvaldo Wagner e sua mulher, conforme Registro Imobiliário n.º 13.463, de 06.60.75, como requerido pelo Protocolo n.º 414/83 e a tomar outras providências".
LEI N.º 629/83 (de 05.12.83).

APL 013/83 — "Institui na Câmara Municipal de Araucária, Quadro Próprio de Funcionários de Provimento Efetivo para as atividades que especifica; autorizando outras providências".
LEI N.º 621/83 (de 31.10.83).

APL 014/83 — "Derroga o Artigo 14, da Lei n.º 508/77, dando-lhe substitutivo nos incisos I e II, acrescendo-lhe inciso III, além de tomar outras providências".
REJEITADO.

APL 015/83 — "Estabelece alíquotas diferenciadas para o lançamento do IPTU, e toma outras providências".
REJEITADO.

APL 016/83 — "Autoriza Permuta de imóvel do Patrimônio Público Municipal com 764,00m2 (setecentos e sessenta e quatro metros quadrados), constituído do Lote 13, do Projeto 1.578, Registro Imobiliário n.º 1-5.625, de 09.09.80, por área de 409,00m2 (quatrocentos e nove metros quadrados), correspondente ao Lote 4, Quadra 3, da Planta "Jardim Palomar", de propriedade do Sr. Pedro Lilito Franceschi, conforme Registro Imobiliário n.º 13.769, de 26.11.75, tudo como requerido no Protocolo n.º 1.458/81, e a tomar outras providências".
LEI N.º 623/83 (de 18.11.83).

APL 017/83 — "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Araucária, para o Exercício de 1984".

APL 018/83 — "O Orcamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1984, 1985 e 1986.
LEI N.º 626/83 (de 22.11.83).

APL 019/83 — "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha, visando manutenção física e de custeio de Centros Sociais Rurais, no Município e a tomar outras providências".
LEI N.º 618/83 (de 31.10'83).

APL 020 /83 — "Autoriza diante dos fundamentos do Art. 75, VII, da Lei Complementar n.º 02/73, o Poder Executivo, através do Senhor Prefeito, a firmar CONVÊNIOS e outros instrumentos de intenções e encargos que envolvam, financeiramente ou administrativamente, os Municípios junto à COMEC — Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, e; inclusive, a tomar outras providências".
LEI N.º 624/83 (de 21.11.83).

APL 021/83 — "Cria o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, sediado em Araucária e dá outras providências.
LEI N.º 631/83 (de 05.12.83).

APL 022/83 — "Cria no Município de Araucária a Taxa de Combate a Incêndios".
LEI N.º 630/83 (de 05.12.83).

APL 023/83 — "Cria a Taxa anual de Vistoria de Segurança Contra Incêndio (Prevenção a incidir sobre Estabelecimentos Comerciais, Industriais, Prestadores de Serviços e Edifícios Residenciais com mais de 3 (três) pavimentos ou mais de 1.500m2 de área construída, e dá outras providências".
LEI N.º 632/83 (de 05.12.83).

APL 024 /83 — "Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Adesão ao Convênio n.º 28/83 — SETR.
LEI N.º 633/83 (de 22.12.83).

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS

PMDB	Pedro Sebastião do Vale Lemos	3
	Aldair Miguel Bular	8
	Algacir Ohpis	3
	João Alceu Souza Rodrigues	4
	Pedro Paulo Kalva Filho	9
	Josué de Oliveira Kersten	1
PDS	Alcir Nogueira	1
	Acyr de Almeida Torres	9
	Pedro Furman	13

AVENIDA SERÁ RECUPERADA

A Avenida dos Expedicionários é uma importante via para Campo Largo.

Dando continuidade ao programa de recuperação de estradas, iniciado com sucesso no ano passado, obedecendo aos cronogramas previamente estabelecidos pelo Departamento de Obras, terá início a recuperação da Avenida dos Expedicionários, importante via de acesso e escoamento de nossa cidade.

A avenida, que liga Itaqui à sede do Município, sofrerá um processo de recuperação global em sua pavimentação asfáltica, de modo a eliminar os danos causados em diversos trechos.

Com a recuperação da Avenida dos Expedicionários, a Prefeitura atende pedido do vereador José Rossoni que, já no ano passado, apresentou, na Câmara, pedido de melhoria para esta importante estrada de Campo Largo. O pedido do vereador José Rossoni, além da recuperação da pavimentação envolve outras melhorias relativas à sinalização e colocação de abrigos para ônibus nas margens da Avenida dos Expedicionários. O início da recuperação está previsto para a próxima semana, uma vez que o trabalho de recuperação da estrada da Lagoa já está praticamente concluído.

Segundo informações do Departamento de Obras, os reparos que serão executados revestem-se de maior atenção devido aos problemas que o revestimento asfáltico apresenta em seu leito. Parte da Avenida dos Expedicionários já sofreu reparos, na proximidade do acesso à Balsa Nova.

NUTRIMENTOS PURINA
Nutrisul Ave Animal Ltda
Rações — Concentrado — Pintos — Medicamentos Veterinários
— Equipamentos para Avicultura e Suinocultura —
ARROZ ALBARUSKA: VENDAS NO ATACADO
Rodovia do Xisto n.º 7.222 — Km. 21 — Vila Nova
FONE: 842-1294
Araucária — Paraná

VENDE-SE OU ALUGA-SE
Ponto na rua XV de Novembro, 2079.
Melhores informações tratar no local com Vera ou Sandra.

Vende-se um acordeon, 120 baixos. Estado de novo. Rua do Centenário, 2.055. Preço: Cr$ 180.000,00 — à vista.

VENDE-SE
Uma casa c/ponto comercial e residencial. Terreno medindo 1.200 m2, casa c/ 200 m2. Bar e mercearia, ótimo ponto. O comprador paga a casa e o terreno. O estoque fica de graça. Imóvel colocado a venda por motivos de doença. Preço Cr$ 10.000.000,00 à vista ou troca-se por caminhão Mercedes ou sítio. Tratar Rua dos Borges s/n.º, entrada no Posto Texaco, à direita, 300 m do asfalto, falar c/ Antonio dos Santos. Campo Largo.

DECORAÇÕES VENEZA
Orçamentos sem compromisso. Painéis fotográficos, cortiças, papéis de parede, vitral, vulcatex, carpetes forrorama e cortinas. Direto da Fábrica.
José Carlos de Brito
Representante
Fones: 292-2655, 292-2382
Rua Sergipe, 538 — Itaqui
Campo Largo — Paraná

VENDE-SE
Uma chácara em São Luis do Purunã, perto do CTG (Centro de Tradição Gaúcha), medindo 13 litros de terra e uma casa mista de 8 por 8 com luz, água e varios arvoredos.
Tratar à Rua Jardim Buamaye 115 - Campo Largo (AMÉRICO SAVI).

ACERVO HISTÓRICO